PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORONEL VIVIDA
VARA CÍVEL DE CORONEL VIVIDA - PROJUDI
Rua Clevelândia, 536 - São Luiz - Coronel Vivida/PR
CEP: 85.550-000 - Fone: (46) 3232-1321

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), da seguinte forma:

1º LEILÃO: por preço igual ou superior ao da avaliação, em leilão apenas on-line na plataforma www.mariaclariceleiloes.com.br;

2º LEILÃO: pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, assim considerado o inferior a 60% do valor da avaliação, exceto no caso de imóveis de incapazes, em leilão on-line, na plataforma supracitada.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 23/02/2021 às 16h00min; 2ª Praça: 08/03/2021 às 16h00min.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro "mariaclariceleiloes.com.br" - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001864-72.2010.8.16.0076 de Execução de Título Extrajudicial em que é requerente SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA CNPJ: 75.021.519/0001-55 e requerido AIRTON VALDECIR RECH CPF: 757.640.839-15; ARLEY RECH CPF: 864.948.059-49; DYBOM ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.996.265/0001-01.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma Extrusora FIMI 170 e Equipamento de pré-secagem para massa tipo cortada com capacidade de 170 KG/H.

AVALIAÇÃO: R$ 110.000,00

DEPÓSITO: Airton Valdecir Rech; Arley Rech e Dybom Alimentos LTDA com endereço na Rua Tapajos, 400, Guarani, Itapejara D' Oeste/Pr, Itapejara D'Oeste-PR, onde se localiza a empresa Executada DYBON ALIMENTOS LTDA..

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de acordo com os arts. 892 ao 895 do CPC/2015.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livres de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do Arrematante ou Adjudicante. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.

LEILOEIRO: MARIA CLARICE DE OLIVEIRA, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante; de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago pelo remitente. De transição, após designada arrematação e publicados os editais, ou de pagamento da dívida, arbitro a comissão do leiloeiro em 1% do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Coronel Vivida/PR, 25 de janeiro de 2021. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

CARLOS GREGORIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito/Assinatura Digital